**LEI Nº. 1787/2023**

**“Autoriza o município de Moema a ceder em caráter sazonal e por tempo determinado o prédio que albergava a Escola Municipal Dona Maria Saninha, localizado na Rua JK s/n na comunidade da Chapada para fins de festividades religiosas ou tradicionais, bem como para entidades sem fins lucrativos”.**

A Câmara Municipal de Moema, MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Presidente, nos termos do Art. 62, parágrafo único da Lei Orgânica, bem como o Art. 30, inciso XV, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o município de Moema autorizado a ceder, em caráter sazonal e por tempo determinado, o prédio que albergava a Escola Municipal Dona Maria Saninha, localizado na Rua JK s/n na comunidade da Chapada, para fins de festividades religiosas ou tradicionais, bem como para entidades sem fins lucrativos.

**Art. 2º** A cessão de uso do prédio ocorrerá mediante celebração de termo de cessão, que deverá estabelecer o prazo de utilização, a finalidade específica e as obrigações das entidades cessionárias, dentre outras condições que o município julgar necessárias.

**Art. 3º** A utilização do prédio para fins de festividades religiosas ou tradicionais, bem como para entidades sem fins lucrativos, deverá ser realizada de forma compatível com a finalidade pública do bem, observando-se a legislação municipal e as normas ambientais, sanitárias e de segurança.

**Art. 4º** O município poderá rescindir a cessão a qualquer tempo, caso ocorra o descumprimento das condições previstas no termo de cessão.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Moema/MG, 20 de Junho de 2023

**Gustavo Renê Vaz**

**Vereador/Presidente da Câmara**